

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos: os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º. Os membros da Comissão Especial não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Comissão.

Art. 7º. Será apresentado estudo para a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração (PCCR), abrangendo o Quadro Geral, excluindo aqueles servidores já contemplados no plano específico.

Paragrafo único. O presente estudo deverá obrigatoriamente observar a necessidade e possibilidade, bem como o impacto financeiro atual e futuro, e ainda deverá cumprir integralmente os requisitos previstos em legislações específicas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos e disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 25 de novembro de 2022.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### **Aviso de intimação de contrarrazões da TP Nº 002/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para especializada para construção de portal no município de Coelho Neto - MA.**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Comissão de Contratação, torna público ao conhecimento dos interessados, que houveram recursos impetrados tempestivamente, intimando assim todos os licitantes para que, querendo, possam exercer o direito a impugnação (contrarrazões) referente à Tomada de Preço nº 002/2022, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recursos impetrados tempestivamente pelas empresas: EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e A F SATURNINO - LTDA - CNPJ Nº 02.646.110/0001-50. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação no endereço Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, das 8:00h às 13:00h.

Coelho Neto - MA, 25 de Novembro de 2022.

Maurício Rocha das Chagas  
Presidente da Comissão de Contratação

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, situado no(a) Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o nº 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, processo administrativo nº PR2022.01/CLHO-03771, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indica(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(a) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, Contratação de empresa para Aquisição de fardamento para profissionais da Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, especificando Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2022, que é parte integrante



desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J B ARAUJO DA SILVA LTDA					
CNPJ: 24.977.628/0001-00					
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO BARBOSA, 373, ANDAR 1 SALA 03, CORRENTE, CHAPADINHA - MA.					
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA			CPF nº 786.724.302-04		
EMAIL: atendetudopj@gmail.com			TEL: (98) 98598-6623		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 35	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
11	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 37	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
12	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 38	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
13	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 39	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
14	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 41	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
15	Calçado fechado do tipo bota ou contorno TAMANHO 43	60	UND	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
28	Boné, com identificação (P)	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
29	Boné, com identificação (M)	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
30	Boné, com identificação (G)	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
31	Boné, com identificação (GG)	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
32	Mochila de material impermeável, com identificação	160	UND	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.476,40</b>

**VALOR TOTAL: 29.476,40 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de

12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não pode ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador,



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 22 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

J B ARAUJO DA SILVA LTDA  
CONTRATADA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

### Portaria nº 116/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 888.626.403-82, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de novembro de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 006/2022/CC

### Portaria nº 117/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO E SILVA, inscrita no CPF sob o nº

